Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 05, DE 08 DE MARÇO DE 2.024

Altera a Lei Ordinária n.º 1.461, de 12 de março de 2007, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O "Vale Alimentação", instituído pela Lei Ordinária n.º 1.461, de 12 de março de 2007, tem o seu valor fixado em 117,19 (cento e dezessete vírgula dezenove) UFM's.

Art. 2. Esta lei entra em 30 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal